



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5444 - Eletrônico -/2025 1320.01.0008183/2023-17

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Hospital Cesar Leite

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF ***.013.556-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Hospital Cesar Leite**, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.263.081/0001-55, com sede na Praça Dr Cesar Leite, n.º 383, Centro, Manhuaçu/MG, CEP 36.900-073, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Milton Martins de Oliveira, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

- 2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade estruturação de leitos de UTI Adulto / Pediátrico e outros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 2.507.456,36** (dois milhões, quinhentos e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

- 4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.
- 4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- 4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “**Relatório de Utilização do Material Dado**” na periodicidade prevista no “**Plano de Acompanhamento da Doação**”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao DOADOR divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O DONATÁRIO encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Manhuaçu (URSMAN)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (106346156), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doador**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Milton Martins de Oliveira

Presidente do Hospital Cesar Leite

Camila Moreira de Castro

Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	CARDIOVERSOR	1	76566404	Bom	TESOURO	R\$ 21.316,07
2	CARDIOVERSOR	1	76566412	Bom	TESOURO	R\$ 21.316,07
3	CARDIOVERSOR	1	76566919	Bom	TESOURO	R\$ 21.316,07

4	VENTILADOR PULMONAR	1	76570584	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
5	VENTILADOR PULMONAR	1	76570592	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
6	VENTILADOR PULMONAR	1	76570606	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
7	VENTILADOR PULMONAR	1	76570614	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
8	VENTILADOR PULMONAR	1	76570622	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
9	VENTILADOR PULMONAR	1	76570630	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
10	VENTILADOR PULMONAR	1	76570649	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
11	VENTILADOR PULMONAR	1	76571793	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
12	VENTILADOR PULMONAR	1	76572803	Bom	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 69.593,96
13	VENTILADOR PULMONAR	1	76574598	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
14	VENTILADOR PULMONAR	1	76574601	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
15	VENTILADOR PULMONAR	1	76574610	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
16	VENTILADOR PULMONAR	1	76574628	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
17	VENTILADOR PULMONAR	1	76574636	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
18	VENTILADOR PULMONAR	1	76574644	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
19	VENTILADOR PULMONAR	1	76574652	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
20	VENTILADOR PULMONAR	1	76574660	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
21	VENTILADOR PULMONAR	1	76574679	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
22	VENTILADOR PULMONAR	1	76574687	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
23	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574725	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
24	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574733	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56

25	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574741	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
26	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574750	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
27	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574768	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
28	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574776	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
29	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574784	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
30	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574792	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
31	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574806	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
32	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76574814	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
33	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575470	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
34	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575489	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
35	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575497	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
36	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575500	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
37	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575519	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
38	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575527	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
39	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575535	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
40	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	46575543	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
41	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575551	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
42	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76575560	Bom	TESOURO	R\$ 26.173,56
43	CARDIOVERSOR	1	76582140	Bom	TESOURO	R\$ 21.775,79
44	VENTILADOR PULMONAR	1	76582914	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88
45	VENTILADOR PULMONAR	1	76582922	Bom	CONVENIO 9245963	R\$ 71.094,88

46	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76589331	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
47	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592227	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
48	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592235	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
49	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592243	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
50	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592251	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
51	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592260	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
52	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592278	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
53	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592286	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
54	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592294	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
55	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592308	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
56	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592316	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
57	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592324	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
58	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592332	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
59	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592340	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
60	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592359	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
61	MONITOR MULTIPARÂMETROS	1	76592367	Bom	CONVENIO 9257124	R\$ 26.173,56
*E/C = Estado de Conservação						
TOTAL						R\$ 2.507.456,36



Documento assinado eletronicamente por **Milton Martins de Oliveira**, Usuário Externo, em 21/02/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro**, Subsecretário(a), em 24/02/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107583966** e o código CRC **BF43C935**.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0008183/2023-17

SEI nº 107583966

MINAS GERAIS

57	21225	Sucata	BJ704812	BIH3155	Vw/Fusca 1300	Bj407688	Amarela	1978	RS 1.500,00
58	21225	Sucata	9BD14600M3747988	GPMD2557	Fiat/Uno Mille	3345555	Vermelha	1991	RS 550,00
59	21225	Sucata	9BWBDB45U0ET171907	FMR1D336	Vw/Novo Voyage 1.6 City	Ccrn66747	Branca	2013	RS 450,00
60	21225	Sucata	9BWKAA052254083935	DOL9873	Vw/Fox 1.0	Bje059415	Cinza	2005	RS 1.400,00
61	21225	Sucata	9BWMG69RT08181775	CFQ3580	Gm/Monza Gls	Inservel	Verde	1996	RS 550,00
62	21225	Sucata	9BWZZZ237P020446	CNO1198	Vw/Kombi	BK23248	Branca	1997	RS 450,00
63	21225	Sucata	9BWZZZ302HT041873	GMZ9217	Vw/Gol Gl	Up249475	Vermelha	1987	RS 350,00
64	21225	Sucata	8AFZZZ54ZJN004677	GLP3554	Imp/Ford Escort Guaraja	Us908404	Azul	1992	RS 400,00
65	21225	Recuperável	9BWC A05W38P146411	DWB7281	Vw/Gol 1.0	Brw459123	Prata	2008	RS 3.000,00
66	21225	Recuperável	9BFFZ226P278035467	GWZ8909	Ford/Fiesta Sedan 1.6flex	Ojia78035467	Prata	2006	RS 3.400,00
67	21225	Sucata	9BWZZZ302PT159792	BUIH1756	Sem Plaqueta	1993	Branca	1993	RS 550,00
68	21225	Recuperável	9BWC A05Y62T120627	GZE8081	Vw/Gol Special	AF571509	Branca	2002	RS 2.000,00
69	21225	Recuperável	9BWZZZ377WP508397	CLS5405	Vw/Gol 16v	Afr030390	Cinza	1998	RS 1.600,00
70	21225	Sucata	9BWCA15XXY1208859	CZF1242	Vw/Gol Serie Ouro 2000	Inservel	Bege	2000	RS 650,00
71	21225	Recuperável	WAUZZZRLZVA132806	CLT5115	I/Audi A5	Agm066051	Preta	1997	RS 3.200,00
73	21225	Sucata	9BfZK03A09005678	EB80575	Ford/Ka Flex	Smr99005678	Preta	2008	RS 1.000,00
74	21225	Sucata	9BD1460003302297	BIH6112	Fiat/Uno Cx	12726111991834	Verde	1988	RS 350,00
75	21225	Sucata	9BWZZZ377S1200763	CND3573	Vw/Gol Cli	Up005677	Prata	1995	RS 350,00
76	21225	Sucata	8AGSB19Z03R116583	MQFO129	I/Gm Corsa Classic	6g5001619	Branca	2002	RS 350,00
77	21225	Sucata	9BWZZZ373XT072111	MV08314	Vw/Gol Cl 1.6 Mi	Unf08515	Cinza	1999	RS 450,00
81	21225	Recuperável	9BGJL19FVVB591591	GRW7253	Gm/Vectra Cd	Qm0008398	Verde	1997	RS 2.800,00
82	21225	Recuperável	9BfZL1519K8269995	OPK6C58	Xalok/Sa 1.0 Ha Cx	Xalok8269995	Branca	2018	RS 7.800,00
84	21225	Recuperável	933FKFYVCBS14660	EZB7017	Citroen/C3 Gls 14 Flex	10dbn10004900	Vermelha	1997	RS 2.000,00
85	21225	Recuperável	9BWMK05ZK64191153	DQL8C28	Vw/Crossfox	Bpa100428	Cinza	2006	RS 4.800,00
86	21225	Recuperável	9CGS63310K0034715	BQA7G69	Yamaha/Nmax	G3g1e-034712	Vermelha	2019	RS 2.600,00
87	21225	Recuperável	9C2JC4130DR005964	DAT4803	Honda/Cg 125 Cargo Ks	Jc41e3c005964	Branca	2013	RS 550,00
88	21225	Recuperável	9C2KC1680HR329382	HAQ0078	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc16e8b329382	Prata	2011	RS 1.400,00
89	21225	Sucata	9C2JC30103R025368	FAY8519	Honda/Cg 125 Titan Ks	Kc16e5c17823	Prata	2012	RS 450,00
90	21225	Sucata	941IXCCT55M001618	DRV4051	Sundown/Future 125	30006107	Cinza	2005	RS 350,00
93	21225	Recuperável	9C2JC30103R085007	DCJ8738	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e13805007	Prata	2003	RS 900,00
94	21225	Recuperável	9C2JC30706R810579	HXC6C34	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e76810579	Vermelha	2006	RS 800,00
95	21225	Recuperável	93FSMDCABBM001482	ESW2E61	Kasinski/Crz 150 10 Sim	9c8ab003899	Vermelha	2011	RS 600,00
96	21225	Recuperável	9C2JC20103R016669	GWJ4477	Honda/Xrl25 Bess Ks	Jc30e8016669	Vermelha	2007	RS 1.000,00
97	21225	Sucata	9C2KC08108R24758	HGE3386	Honda/Cg 150 Titan Ks	Inservel	Preta	2008	RS 450,00
98	21225	Sucata	95VCA1E288M010341	ECX2838	Dafra/Speed 150	Inservel	Amarela	2008	RS 300,00
99	21225	Sucata	9C2MD28001R020858	GVB0196	Honda/Xr 200r	Md28e-1020858	Branca	2001	RS 1.200,00
102	21225	Recuperável	951BXXBF7GB002428	PYL9271	Traxx/J150q-9	Jl1p39fmb16001389	Branca	2016	RS 2.000,00
103	21225	Recuperável	9C2KC08508R401674	GXD1184	Honda/Cg 150 Titan Es	Kc08e58401674	Preta	2007	RS 500,00
104	21225	Sucata	9C2JC1660C1R517823	FAY8519	Honda/Cg 150 Titan Es	G3b9e-040812	Azul	2012	RS 1.500,00
106	21225	Recuperável	9C6KE1560C0007526	HMD4301	Yamaha/T115 Crypton K	E3P9e-027744	Vermelha	2011	RS 900,00
107	21225	Sucata	9C2JC30707R228909	HGY0895	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e77228909	Preta	2007	RS 400,00
108	21225	Recuperável	9C2KC2200C0R44258	GIQ1B77	Honda/Cg 160 Fan Esdi	Kc22e0p044261	Prata	2016	RS 2.000,00
109	21225	Recuperável	9C2MCC2700YR002288	CZT1151	Honda/Cbx 200 Strada	000000000000	Roxa	1999	RS 1.000,00
110	21225	Sucata	9C2JD0801TR001241	GST7163	Honda/Xl 125 S	000	Vermelha	1996	RS 400,00
111	21225	Sucata	9CDGS500ESM001159	EDU2901	Ja/Suzuki Gs500e	000000000000	Preta	1995	RS 550,00
112	21225	Sucata	9C2JC30201R046854	CWA5361	Honda/Cg 125 Titan Es	Inservel	Vermelha	2001	RS 400,00
113	21225	Sucata	CG125BR1329481	BFY5917	Honda/Cg 125	000	Vermelha	1983	RS 350,00
114	21225	Sucata	9C2JC1801KR404995	BVH0971	Honda/Cg 125 Today	Inservel	Vermelha	1989	RS 350,00
116	21225	Sucata	9C2JC250X8126661	CTL7610	Honda/Cg 125 Today	Inservel	Vermelha	1999	RS 300,00
117	21225	Sucata	9C2JC30103R185600	GZY3B47	Honda/Cg 125 Titan Ks	Inservel	Prata	2003	RS 450,00
118	21225	Recuperável	9C6K60650E0014899	PJM4655	Yamaha/Yxl50 Titan Sed	G3b9e-040812	Azul	2012	RS 1.600,00
119	21225	Sucata	9C2JC41109R066831	EF15034	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e19066831	Azul	2009	RS 400,00
120	21225	Recuperável	9C2ND0910C0R001244	FEL2E42	Honda/Xre 300	Nd09e1c001244	Verde	2011	RS 2.100,00
121	21225	Recuperável	9C2JC4110AR577829	HAO0C82	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1a577829	Preta	2010	RS 1.000,00
122	21225	Sucata	9C6KH092070104784	DX11217	Yamaha/Ybr 125k	000	Verde	2007	RS 550,00
123	21225	Sucata	9C2KC08108R034059	EDU1434	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18034059	Azul	2007	RS 450,00
124	21225	Sucata	9C2MD2801SR501349	BVY4588	Honda/Xr 200r	000	Vermelha	2001	RS 500,00
125	21225	Sucata	9C2JC30214R613453	GWU4573	Honda/Cg 125 Titan Ksc	Jc30e24613453	Azul	2003	RS 500,00
126	21225	Sucata	9C2HA00704AR807160	DNF2026	Honda/C 100 Biz	000	Preta	2004	RS 400,00
127	21225	Recuperável	951AXKBE1FB007996	PYO3251	Traxx/J150q-9	Jl1p39fmb15005051	Branca	2015	RS 2.000,00
128	21225	Recuperável	9C2KC2200R135572	RFFHA663	Honda/Cg 160 Fan	Kc22e0153573	Preta	2020	RS 2.200,00
129	21225	Recuperável	9C6KE1520B0217654	YHJ45417	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3d1e-0004333	Vermelha	2010	RS 1.000,00
131	21225	Recuperável	9C2KC2500HR063687	QNA0995	Honda/Cg 160 Start	Kc22e0b063730	Preta	2017	RS 500,00
132	21225	Recuperável	9C6KE120090003525	HKB6209	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	E3c8e-003548	Preta	2008	RS 900,00
133	21225	Recuperável	9C2KC08108R305085	HHH1078	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18305085	Azul	2008	RS 1.200,00
134	21225	Recuperável	9C2JC4110AR079513	HIJZ6071	Honda/Cg 125 Fan Ks	Jc41e1a079513	Vermelha	2010	RS 1.000,00
135	21225	Sucata	9CDNF411J8M0001014	HGX0934	Hd/Suzuki Iml125 Vys	E466b-098014	Branca	2007	RS 550,00
137	21225	Recuperável	9C2HA070WR004333	CWNS046	Honda/C100 Biz	Hd07e-W004333	Amarela	1998	RS 500,00
138	21225	Recuperável	9C6KE1220A0902859	HLH430	Yamaha/Factor Ybr125 K	E3d1e-092866	Vermelha	2009	RS 900,00
139	21225	Recuperável	9C2KC08108R033495	GXD1593	Honda/Cg 150 Titan Ks	Kc08e18033495	Cinza	2007	RS 1.100,00
140	21225	Sucata	9C2JC2501SR512884	GRH7569	Honda/Cg 125 Titan	Inservel	Azul	1995	RS 350,00
141	21225	Recuperável	9C2JC30708R069861	GZC2883	Honda/Cg 125 Fan	Jc30e78069861	Cinza	2007	RS 1.000,00
142	21225	Recuperável	9C2JC30101R1211577	EDU17644	Honda/Cg 125 Titan Ks	Jc30e11211577	Verde	2001	RS 400,00
143	21225	Sucata	9C2KC2200L.R013677	DCU5D70	Honda/Cg 160	Kc22e0013692	Prata	2019	RS 550,00
144	21225	Sucata	GG2211	GLP4074	R/Fabricacao Propria	Sem Motor	Bege	1987	RS 450,00
145	21225	Sucata	9C2JC2501TR048330	BSO7771	Honda/Cg 125 Titan	Inservel	Azul	1996	RS 250,00
146	21225	Recuperável	9C2KC2210GR055481	GJT7200	Honda/Cg 160 Titan Ex	Kc22e1g055180	Vermelha	2016	RS 2.000,00
147	21225	Recuperável	99ABJ68JX4003952	GENZ484	Audi/Q3 1.4tfsi	Cw1024887	Branca	2018	RS 22.000,00

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SEXTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - 61

264 cm -27 2049310 - 1

Fundação João Pinheiro - FJP

RETIFICAÇÃO

A Fundação João Pinheiro torna público a retificação do aviso de dispensa de licitação por valor, que trata da COTEP nº 2061034 000017/2025 referente a aquisição de itens diversos, a qual foi cadastrada no portal de compras de Minas Gerais e publicada no PNPV com a data de abertura incorreta. A data de abertura correta será dia 11/03/2025.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2025
Luciana Lopes Nominato Braga
Presidente

3 cm -27 2048994 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares nº 78/2021 que entre si celebraram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e FUNDAÇÃO FILANTROPICA E BENEFICENTE DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO. Cláusula primeira - do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% de valor contratual, alcançando o valor total de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares nº 78/2021, por mais 06 (seis) meses, a contar de 28/02/2025, nos termos da Cláusula Nona e Décima do Contrato originário e do art. 57, inciso II combinado com parágrafo 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Cláusula Terceira - As demais Cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares nº 78/2021, permanecem inalteradas e ratificadas. Documento assinado eletronicamente por José Bueno de Magalhães, Usuário Externo, em 26/02/2025, às 07:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

5 cm -27 2049130 - 1

TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão UNILATERAL ao contrato de credenciamento nº 923/2024 - Contratante: IPSEMG. Contratado: DIEGO DA ROCHA. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 923/2024 de prestação de serviços de Médicos. Fundamentação: Lei Federal nº 139, da Lei Federal 14.133/21 (e suas posteriores modificações) - Término de Contrato:26/02/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Decile Fagiolli - Diretor de Saúde.

2 cm -27 2048992 - 1

TERMO ADITIVO

Extrato: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médico-Hospitalares nº 109/2021 que entre si celebraram o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG e RAMA DA NOSSA SENHORA DAS DORES. Cláusula primeira - do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares nº 109/2021 por mais 06 (seis) meses, a contar de 28/02/2025 nos termos da Cláusula Nona do Contrato originário e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Cláusula Terceira - As demais Cláusulas e condições do Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Médico-Hospitalares nº 109/2021, permanecem inalteradas e ratificadas. Documento assinado eletronicamente por Márcio Antônio Labruna,Usuário Externo, em 27/02/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por Rejane Lemos Marques Loures, Servidora Pública, em 27/02/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, doDecreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

5 cm -27 2049114 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº9411237/2024. SEI: 2010 01 00013856/2024-93. Contratada: OBIHOSAN Comércio, Importação e Serviços Ltda. Objeto: Renovar/Suprirm. Vigência: 28/02/2025 a 27/02/2026. Valor: R\$ 75.150,00. Doc. Orc.: 2011 10 302 088 4229 800139030 10 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. I, e 2º c/ art. 65, inc. I, "b" e §1º todos da Lei Federal nº 8.666/93. Juliana Ferreira de Mello - Contratada. - Valéria Braga Teixeira. - Gerente.

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº9372864/2023. SEI: 2010 01 0063568/2022-64. Contratada: Daiane dos Santos Martins 13320576674. Objeto: Renovar/Suprirm. Vigência: 02/03/2025 a 01/03/2026. Valor: R\$ 7.964,20. Doc. Orc.: 2011 10 302 088 4229 800139030 24 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. I, e 2º c/ art. 65, inc. I, "b" e §1º todos da Lei Federal nº 8.666/93. Daiane dos Santos Martins - Contratada. - Aurea Vieira Gomes Alcantara. - Gerente.

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº9412284/2024. SEI: 2010 01 00851/2024-34. Contratada: Medicas Indistricas Medicas S/A. Objeto: Renovar/Suprirm. Vigência: 05/03/2025 a 04/03/2026. Valor: R\$ 11.110,50. Doc. Orc.: 2011 10 302 088 4229 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. I, e 2º c/ art. 65, inc. I, "b" e §1º todos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Glauber Jartel Santana Meirelles - Contratado. - Valéria Braga Teixeira. - Gerente.

5 cm -27 2049270 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de 5º termo aditivo ao contrato - J.003.0.2022- Partes: MGS e KONETI TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 35.990.690/0001-58, Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses a contar de 08/03/2025 e supressão de 51 horas. Valor: R\$ 36.600,00. Assinatura 27/02/2025.

2 cm -27 2